LEI N.º 340, de 06 de maio de 2008.

Dá nova redação aos arts. 2° e 3°, da Lei Municipal n.º 304, de 13 de março de 2008.

LAURO MAINARDI, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Dá nova redação ao art. 2°, da Lei Municipal n.º 304, de 13 de março de 2008, que passa a ser a seguinte:

"Art. 2° – O prazo de vigência do convênio será de 01(um) ano, a contar de 15 de maio de 2008."

Art. 2.º - Dá nova redação ao art. 3°, da Lei Municipal n.º 304, de 13 de março de 2008, que passa a ser a seguinte:

"Art. 3° – O Município, para atendimento do convênio autorizado pelo art. 1° da presente Lei, repassará, mensalmente, à Associação Cultural de Candelária, o valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais), que correrá por conta de dotação orçamentária específica, conforme Plano de Aplicação anexo."

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, aos 06 dias do mês de maio de 2008.

LAURO MAINARDI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

VALDIR RÖHRS
Sec.Mun. Administração
e Modernização.

Registrado às fls._____
Do competente livro, em
06 de maio de 2008.

_____
Agente Adm. Auxiliar